EDITAL Nº 01/2025/SMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 194/2025

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 A 17 ANOS.

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos/SP, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, com base na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 5.869, de 23 de novembro de 2016 e Decreto Federal nº 8.726 de 27 de abril de 2016 e alterações posteriores, torna público o presente Edital de Chamamento Público para o processo de Seleção de Propostas de Organizações da Sociedade Civil - OSC para celebrar Termo de Colaboração que tenha por objeto a execução de Serviço Socioassistencial denominado **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 17 anos** , conforme características e especificações do Serviço, deste edital e seus anexos.

1.2. O presente Edital será divulgado na página oficial da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos na *internet "*www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br" e no Boletim Oficial do Município - BOM, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas com os Planos de Trabalho, contado da data de publicação deste Edital.

1.3. É de responsabilidade das Organizações da Sociedade Civil (OSC's) e de qualquer interessado acompanhar o processo de Chamamento Público na página oficial da prefeitura de Ferraz de Vasconcelos para conhecimento de possíveis comunicados e alterações**.**

1.4. A seleção das propostas observará a ordem decrescente de classificação, bem como a reserva orçamentária necessária para a celebração da parceria.

1.5. Neste processo de Chamamento Público poderão ser selecionadas tantas propostas quantas forem necessárias para que o referencial de atendimento, constante do "***ANEXO I: Referencial Técnico"***, do presente Edital seja atendido.

1.6. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data- limite para envio das propostas dos Planos de Trabalho, protocolando a impugnação na forma escrita e devidamente fundamentada na Secretaria Municipal de Assistência Social, endereçada ao Secretário Municipal de Assistência Social, na Rua 9 de Julho, 108 - Vila Romanopolis, Ferraz de Vasconcelos/SP, CEP: 08500-135, no horário entre 08h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00

1.7. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data- limite para envio das propostas dos Planos de Trabalho, protocolando o pedido na forma escrita na Secretaria Municipal de Assistência Social endereçado ao Secretário Municipal de Assistência Social, na Rua 9 de Julho, 108 - Vila Romanopolis, Ferraz de Vasconcelos/SP, CEP: 08500-135, no horário entre 08h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00.

1.8. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos demandados serão prestados pela Secretaria de Assistência Social, no prazo de até 3 (três) dias da data do pedido de esclarecimento na página oficial da Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos na internet (www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br).

1.9. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.

1.10. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados aos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico oficial da Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos (www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br), por qualquer interessado.

1.11. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação, pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido, somente quando a alteração afetar a formulação dos Planos de Trabalho ou o princípio da isonomia.

2. DO EMBASAMENTO LEGAL

2.1. O procedimento de Chamamento Público e os atos dele decorrentes observarão as disposições das Leis inframencionadas e demais normas complementares aplicáveis, além das condições previstas neste Edital e seus Anexos:

- **2.1.1.** Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações;
- **2.1.2.** Decreto Federal nº 8.726 de 27 de abril de 2016 e suas alterações;
- **2.1.3.** Decreto Municipal 5.869, de 23 de novembro de 2016;
- **2.1.4.** Lei nº 8.742 de 07/11/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;
- **2.1.5.** Lei Orgânica do Município de Ferraz de Vasconcelos;
- **2.1.6.** Lei Municipal nº 2.313 de 06 de abril de 1999;
- **2.1.7.** Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990;
- **2.1.8.** Resolução CNAS nº 109/2009 – Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

2.2. As normas acima expostas e suas alterações não excluem as demais disposições legais aplicáveis, bem como as disposições deste edital e respectivos anexos, normas estas que as Organizações da Sociedade Civil participantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

2.3. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e deverão ser endereçadas à Secretaria Municipal de Assistência Social nos termos do *"item 11 - Da Apresentação das Propostas e da Documentação de Habilitação"* deste Edital.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de proposta para firmar futura parceria entre a Administração Pública Municipal e a OSC para a execução de serviço socioassistencial do tipo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 17 anos.

Supervisão de Assistência Social: CRAS.
Área de Abrangência: Território do Município de Ferraz de Vasconcelos/SP
Tipo de Serviço: Serviço de Convivência e Fortalecimentode Vínculos para Crianças e Adolescentes - 06 a 17 anos.
Número de unidade: 02
Valor de repasse de recurso mensal: R$ 23.826,00 (vinte três mil oitocentos e vinte e seis reais)
Valor de repasse de recurso anual: R$ 285.912,00 (duzentos oitenta e cinco mil novecentos e doze reais)
Bem Imóvel: Próprio ou Locado, em área de abrangência definida pela SMAS**.**

Quantidade de Equipamento/Serviço		
CRAS de referência da região	**Quantidade de núcleos a implantar**	**Bairros de referência para a instalação**
CRAS São Francisco	01	Bairro das Roseiras, Chácara Bogossian, Conjunto habitacional José Chacon Moriel, Conjunto Residencial Baxman, Conjunto Habitacional Presidente Castelo Branco, Jardim Ayda, Jardim Capim Guaçu, Jardim Dayse, Jardim Europa, Jardim Fraganielo, Jardim Figueiredo, Jardim Gentili, Jardim Ipanema, Jardim Júlio de Carvalho, Jardim Losano, Jardim Rodrigues Alves, Jardim Roque, Jardim São Luiz, Jardim Tinoco, jardim Valentim, Jardim Verão, Jardim Vico, Parque Dourado, Parque São Francisco, Vila Alayde, Vila Americano, Vila Eugênia, Vila Hélio Fugagnoli, Vila Jamil, Vila Mariana, Vila Peri, Vila Primavera, Vila Romanópolis – (Rua Floriano Peixoto lado par), Vila Santo Antonio, e Vila Zita.
CRAS Vila Margarida	01	Bairro do Rosário, Chácara Laguna, Cidade Kemel, Itajuíbe, Jardim Amalfi, Jardim Bataglia, Jardim Barão, Jardim Barroso, Jardim Débora, Jardim Freire, Jardim Hernandes, Jardim Loanda, Jardim Luiz Mauro, Jardim Malda, Jardim Mercedes, Jardim Nossa Senhora do Caminho, Jardim Planalto, Jardim São Fernando, Jardim São João, Jardim São Lázaro, Jardim São Miguel, Jardim Soeiro, Jardim Temporim, Jardim Triângulo, Núcleo Itaim, Vila Arbame, Vila Margarida, Vila Jurema.

3.2. A oferta e o padrão específico do serviço exigido pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS – encontram-se na descrição pormenorizada do serviço objeto deste Chamamento Público, detalhados no "ANEXO I: Referencial Técnico", deste Edital, e deverão ser usados como parâmetros pelas Organizações Sociais, quando da apresentação de suas propostas e planos de trabalho.

3.3. As Organizações da Sociedade Civil derão apresentar propostas para a execução do objeto deste Edital, desde que atendidas as disposições previstas neste instrumento.

3.4. A proposta para a execução do serviço a qual refere-se o presente Edital de Chamamento Público deverá ser entregue dentro de 1 (um) envelope lacrado endereçado à Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com as informações, no dia, local e horário nos termos do *"item*

3.5. Serão selecionadas propostas para 02 (duas) unidades do referido serviço.

4. META

4.1. O atendimento deve ser ofertado em unidade institucional, destinada a 100 (cem) crianças e/ou adolescentes de 06 a 17 anos, por unidade.

4.2. As especificações sobre as metas do presente Edital de Chamamento Público, constam no "***ANEXO I: Referencial Técnico", Capítulo IX – Dos Indicadores e Metas.***

5. ABRANGÊNCIA TERRITORIAL

5.1. Unidade instalada dentro do Município de Ferraz de Vasconcelos.

5.2. A abrangência territorial da unidade será na área de abrangencia do CRAS de referência, conforme item 3.1, respeitando as especificidades apontadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

6. TIPO DE PARCERIA A SER CELEBRADA

6.1. A parceria ocorrerá mediante celebração de Termo de Colaboração entre a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS e a Organização da Sociedade Civil selecionada para o desenvolvimento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes de 06 a 17 anos.

7. DO RECURSO FINANCEIRO, PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO.

7.1. O valor total de recursos a serem disponibilizados no exercício de 2025 será repassado a partir do início da execução do objeto da parceria, conforme especificado no *"item 3 -Do Objeto".*

7.2. Os recursos financeiros para a celebração do Termo de Colaboração, a ser formalizado decorrente deste Edital, serão atendidos pela dotação orçamentária prevista para o exercício de **2025** e subsequentes.

7.3. Os recursos financeiros para a celebração do Termo de Colaboração ocorrerá pela

programação orçamentária: **Recurso Municipal**: 921-08.02.00 08 244 4003 2378 01 5100000-3.3.50.43; **Recurso Estadual**: 195-08.02.00 08 244 4003 2378 02 5000056-3.3.50.43; **Recurso Federal**: 941-08.02.00 08 244 4003 2378 05 5000056-3.3.50.43

7.4. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento do município autorizado pela **Lei Municipal** que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ferraz de Vasconcelos, para o exercício de **2025**, e legislações posteriores.

7.5. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela Administração Pública Municipal nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil no exercício em que a despesa estiver consignada, conforme art. 24, parágrafo único, e art. 43, §1º, II, do Decreto Federal nº 8.726/2016.

7.6. Nos casos das parcerias com vigência plurianual, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes, podendo haver a revisão dos valores, de forma a se garantir o atendimento e a satisfação do objeto do Termo de Colaboração, com a reposição do índice inflacionário e realinhamento do custo do serviço, se necessários.

7.7. Para consecução do objeto constante deste Edital e Anexos, a transferência de recursos será realizada em observância ao cronograma de desembolso definido na proposta do Plano de Trabalho.

7.8. O valor exato a ser repassado será de R$ 23.826,00 (vinte três mil oitocentos e vinte e seis reais).por mês, perfazendo-se o valor anual de R$ 285.912,00 (duzentos oitenta e cinco mil novecentos e doze reais) observado o Plano de Trabalho apresentado pela OSC selecionada.

7.9. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, consignados no Plano de Trabalho.

7.10. No caso dos Recursos Estadual e Federal, quando houver, o repasse dependerá do crédito das referidas esferas.

8. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO.

8.1. A Comissão de Seleção e Avaliação do Edital de Chamamento Público é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, a ser constituída na forma de portaria, previamente à etapa de avaliação das propostas.

8.2. Será assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública. A comissão de seleção está regulada nos artigos 2º, inciso X, e 27 da Lei nº 13.019/2014 e artigo 28 do Decreto Municipal 5.869/2016.

8.3. Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do Chamamento Público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 28, § 3º, do Decreto Municipal nº 5.869/2016).

8.4. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art.

28, § 4º, do Decreto Municipal nº 5.869/2016).

8.5. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado.

8.6. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

8.7. A Comissão de Seleção e Avaliação receberá os envelopes contendo a Proposta da interessada para o serviço, objeto deste Edital, na data indicada.

8.8. Caberá à Comissão de Seleção e Avaliação do Chamamento Público deste Edital receber, avaliar, selecionar, aprovar e classificar a proposta. A Comissão se manifestará por meio de relatório técnico com base na análise das propostas apresentadas no Plano de Trabalho e na documentação apresentada pelas Organizações Sociais proponentes.

8.9. A Comissão de Seleção e Avaliação analisará os Planos de Trabalho e, se necessário, fará visitas às Organizações Sociais para avaliar a compatibilidade da infraestrutura com as metas propostas no Plano e emitirá parecer, apresentando posicionamento sobre a conformidade entre a infraestrutura e as informações contidas no Plano de Trabalho apresentado.

9. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

9.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSC), nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 5.869/2016:

9.1.1. entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

9.1.2. as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867/1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; e,

9.1.3. as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

9.2. Possuir inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social do município de Ferraz de Vasconcelos, nos termos da Lei Federal nº 8.742/1993, da Lei Orgânica de Assistência Social, da Resolução nº 14/2014, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), e da Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município de Ferraz de Vasconcelos

9.3. Se a OSC não desenvolver qualquer serviço, programa, projeto ou benefício socioassistencial no Município de Ferraz de Vasconcelos, será aceita a inscrição no CMAS onde está instalada a sede da OSC e/ou onde desenvolve o maior número de atividades.

9.4. Possuir inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

no município onde está instalada a sede da OSC e/ou onde desenvolve o maior número de atividades.

9.5. Caso a OSC seja contemplada neste edital, deverá pleitear sua inscrição no CMAS do município de Ferraz de Vasconcelos, se ainda não possuir, bem como, deverá pleitear sua inscrição no CMDCA do município de Ferraz de Vasconcelos, se ainda não possuir.

9.6. Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

9.7. Poderá participar do certame a OSC que possuir 1 (um) ano de existência, no mínimo, com cadastro ativo e comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), em consonância com o art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014.

9.8. Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria, ou em objeto de natureza semelhante, a ser apontada no Plano de Trabalho e comprovada no momento da celebração da parceria, com base nos elementos descritos no art. 26, inciso XIII, do Decreto Municipal nº 5.869/2016.

9.9. Será considerado trabalho de natureza semelhante:

a)Execução em formação ou capacitação ou supervisão técnica sobre SCFV CA;

b) Execução em SCFV para o público de jovens e adultos e/ou pessoas idosas; e

c) Execução em serviço socioassistencial tipificado (resolução CNAS nº109/2009) específico com o público de crianças e adolescentes.

9.10. Para participar deste Edital, a OSC deverá declarar, conforme modelo constante no "***ANEXO V – Declaração de Ciência e Concordância"***, que está ciente e concorda com as disposições do Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

9.11. Deverá apresentar no Plano de Trabalho que a OSC, alternativamente, possui condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, ou prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, atestado mediante o preenchimento do termo de declaração do(a) representante legal da OSC, conforme "***ANEXO VI: Declaração sobre Instalações e condições materiais".***

9.12. Deverá apresentar no Plano de Trabalho que a OSC, alternativamente, detém capacidade técnica e operacional, ou indicar a previsão de contratação, para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, atestado mediante o preenchimento do termo de declaração do(a) representante legal da OSC, conforme "***ANEXO XII: Declaração sobre capacidade técnica e operacional".***

9.13. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida contratação de profissionais e serviços, a aquisição de bens e equipamentos para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea "c", e §5°, da Lei n° 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso III e §1°, do Decreto n° 8.726, de 2016).

9.14. Não é permitida a atuação em rede, sendo a OSC celebrante da parceria, a única responsável pela oferta do Serviço.

10. IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

10.1. Ficará impedida de celebrar o termo de colaboração a OSC que não atender as exigências contidas na Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 5.869/2016 arts. 20 à 22, em espcial:

10.1.1. não esteja regularmente constituída, ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

10.1.2.

10.1.3. esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

10.1.4. tenha tido as contas rejeitadas, pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos e não tenha sanado as irregularidades apontadas e quitado os débitos eventualmente imputados (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

10.1.5. tenha tido suas contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

10.1.6. tenha sido punida, com as sanções previstas no art. 73, inciso II e III, da Lei Federal nº 13.019/2014;

10.1.7. tenha, em seu quadro de dirigentes, membros de Poder Público ou do Ministério Público, Vereadores, Deputados Estaduais ou Federais, e Secretários Municipais, além de Prefeito e Vice- Prefeito, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Não são considerados membros do Poder Público, para fins dessa vedação, os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas;

10.1.8. Tenha, em seu quadro de dirigentes pessoas:

a. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas, de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 anos;

b. julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c. considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I a III, do art. 12, da Lei Federal nº 8.429/1992.

11. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

11.1. A OSC deverá apresentar a proposta, conforme o cronograma apresentado no *"Item 21.17"* deste Edital, em 2 (dois) envelopes lacrados, sendo 1 (um) envelope com a proposta de Plano de Trabalho e o 2° (segundo) envelope com os documentos para Habilitação, mediante protocolo físico e, dirigido à Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, situada na Rua 9 de Julho, 108 - Vila Romanópolis, Ferraz de Vasconcelos/SP, CEP: 08500-135, no horário das 08h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00.

11.2. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra proposta e/ou documentos serão recebidos, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela SMAS.

11.3. Todas as folhas/páginas dos 2 (dois) envelopes devem ser digitadas, não serão aceitas informações escritas à mão, além disso, todas as páginas devem estar numeradas em ordem crescente e devidamente rubricadas pelo representante legal da OSC.

11.4. A proposta deve ter folha de rosto em formato de índice com a indicação dos documentos e o respectivos números das folhas.

11.5. Os documentos que não estiverem de acordo com o *item 11.3* serão reconhecidos como não apresentados.

11.6. No primeiro envelope lacrado apresentado pela OSC, deverá conter a proposta do Plano de Trabalho, com a seguinte identificação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS-SP **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2025 SMAS **PROPOSTA (SCFV CA- MARGARIDA OU SCFV CA- SÃO FRANCISCO)** (Razão Social da Organização da Sociedade Civil: CNPJ)

11.7. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta para cada unidade, caso venha a apresentar mais de uma proposta para a mesma unidade dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada;

11.8. A proposta deverá ser elaborada seguindo o modelo de acordo com o ***"ANEXO II – Modelo de Proposta e Plano de Trabalho";***

11.9. A proposta deverá conter:

11.9.1. folha de rosto em formato de índice com a indicação dos documentos e o respectivos números das folhas, conforme *item 11.4* e todos as páginas/ documentos devem estar numerados em ordem crescente e devidamente rubricados pelo representante legal da OSC conforme *item 11.3* deste Edital;

11.9.2. o Plano de Trabalho por unidade executora, conforme as especificações da minuta constante neste Edital e Anexos, apresentado através de uma via impressa, com todas as folhas rubricadas e sequencialmente numeradas, e ao final, ser assinada pelo responsável técnico(a) pela elaboração do Plano de Trabalho e pelo representante legal da Organização Social proponente, não podendo ser encadernadas;

11.9.3. a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das atividades descritas na proposta do Plano de Trabalho, incluindo os custos indiretos necessários à execução do objeto, conforme ***"ANEXO II – Modelo de Proposta e Plano de Trabalho"***;

11.9.4. a formulação do plano de aplicação dos recursos financeiros recebidos do município deverá estar em conformidade, sendo que a Organização Social proponente deverá computar todos os custos relacionados com a execução do serviço, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não previstos durante o período de execução;

11.9.5. a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;

11.9.6. as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas, os resultados esperados e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas e dos resultados esperados;

11.9.7. os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;

11.9.8. o valor global;

11.9.9. experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; deverá descrever as experiências relativas ao referido critério de julgamento, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. A comprovação documental de tais experiências dar-se-á até antes da formalização da celebração da parceria, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências que couber;

11.9.10. quando as instalações forem necessárias para a realização do objeto do Edital, as informações sobre a existência de instalações e outras condições materiais da Organização

Social deverão estar detalhadas na proposta; detalhar o que a organização social já possui e colocará à disposição do referido serviço, observando "***ANEXO I: Referencial Técnico"*** capítulos V e VI com a descrição das provisões/recursos materiais e recursos humanos para o funcionamento do serviço.

11.9.11. os documentos que comprovem os critérios de pontuação;

11.9.12. declaração de Ciência e Concordância, conforme "***ANEXO V – Declaração de Ciência e Concordância"*** devidamente preenchida**;**

11.9.13. declaração sobre Instalações e Condições Materiais, conforme "***ANEXO VI: Declaração sobre Instalações e condições materiais"*** devidamente preenchida;

11.9.14. declaração de contrapartida em bens e serviços, quando couber, conforme "***ANEXO XVIII: Declaração de Contrapartida";***

11.9.15. cópia da inscrição no CMAS, seja do município de Ferraz de Vasconcelos, ou do município onde possua a sede ou execute os serviços;

11.9.16. cópia da inscrição no CMDCA, seja do município de Ferraz de Vasconcelos, ou do município onde possua a sede ou execute os serviços;

11.9.17. comprovante da sede da OSC, ou declaração pública do CMAS que ateste a regularidade de atuação da OSC no município de Ferraz de Vasconcelos, se houver;

11.9.18. comprovante de inscrição no CNEAS – Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social, se houver;

11.9.19. comprovante válido e vigente da Certificação de Entidades de Assistência Social (CEBAS), do Ministério da Cidadania, se houver;

11.9.20. comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, conforme exigência do art. 26, inciso XIII, do Decreto Municipal nº 5.869/2016, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a. instrumentos de parceria firmados com órgão e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b. relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c. publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizados pela OSC/OSCIP ou a respeito dela;

d. currículos profissionais de integrantes da OSC/OSCIP, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e. declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f. prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

11.10. No 2° (segundo) envelope lacrado apresentado pela OSC, deverá conter os documentos para a habilitação, com a seguinte identificação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS-SP SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2025 SMAS **HABILITAÇÃO (SCFV CA-MARGARIDA OU SCFV-CA- SÃO FRANCISCO)**Razão Social da Organização da Sociedade Civil: CNPJ:

11.11. Os documentos deste envelope também deverão estar organizados com folha de rosto em formato de índice com a indicação dos documentos e o respectivos números das folhas, conforme "Item 11.4" deste Edital, e todos as páginas/documentos devem estar numerados em ordem crescente e devidamente rubricados pelo representante legal da OSC conforme "Item 11.3".

11.12. Deverão ser apresentados pela OSC proponente, no 2º (segundo) envelope, os documentos em conformidade com as exigências previstas no art. 33 e art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, dos arts. 26 e 27 do Decreto Municipal nº 5.869, de 2016, de modo que se possa verificar a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei nº 13.019/2014. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

11.12.1. Ofício dirigido ao Administrador Público responsável pela Unidade Gestora, solicitando o Termo de Colaboração com a devida justificativa do pedido;

11.12.2. ***"ANEXO XXII – Ficha de Cadastro"*** devidamente preenchido;

11.12.3. Cópia da Lei Municipal que reconhece a Organização Social como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituída na forma da Lei Federal n° 9.790, de 1999, e cópia da Lei Federal quando houver;

11.12.4. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, 1 ano com cadastro ativo;

11.12.5. Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia atualizada do estatuto social registrado e suas alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

11.12.6. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, legível;

11.12.7. Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização Social, com: 1) comprovante de residência atualizado (até ultimos 3 meses); 2) número e órgão expedidor da carteira de identidade; e 3) número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles;

11.12.8. Cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente:

a. objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

b. a previsão de que, em caso de dissolução da Organização Social, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da Organização Social extinta;

11.12.9. Certificado de Regularidade junto ao FGTS

11.12.10. Certidão de Débitos Tributários a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

11.12.11. Certidão Negativa de Débitos Tributários emitidas pela Secretaria da Fazenda Estado ;

11.12.12. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários, da Secretaria Municipal da Fazenda;

11.12.13. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

11.12.14. ***"ANEXO VII: Declaração sobre Relação dos Dirigentes da OSC"*** devidamente preenchido com a relação nominal atualizada do quadro de dirigentes da OSC, acrescido do: 1) endereço, 2) telefone, 3) endereço de correio eletrônico, 4) número da Cédula de Identidade (RG) e órgão expedidor, 5) número da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), de cada

dirigente, conforme o art. 26, inciso IX, do Decreto Municipal n° 5.869/2016;

11.12.15. Comprovante de que a OSC funciona no endereço declarado, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo (atualizado até ultimos 3 meses) ou contrato de locação vigente;

11.12.16. Balanço ou demonstração contábil das receitas da OSC;

11.12.17. Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos, conforme ***"ANEXO VIII: Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos",*** em conformidade ao art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, devidamente preenchida;

11.12.18. Declaração que a OSC não emprega menor, conforme disposto no art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988,conforme ***"ANEXO XX – Declaração em conformidade com o Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal da República";***

11.12.19. Declaração que manterá em sua documentação, 03 (três) cotações de preços demonstrando economicidade, nas compras ou contratação de serviços, cujos valores ultrapassarem R$1.000,00 (mil reais), conforme ***"ANEXO XXI – Declaração de Cotação de Preços"*** ;

11.12.20. Declaração sob as penas da Lei que não possui entre o quadro de funcionários, parentes de membros da Diretoria da Instituição, conforme ***"ANEXO XXV – Declaração Sobre Contratação de Parentes e Empresas"***;

11.12.21. Quando a OSC executar qualquer serviço que seja cofinanciado pela Administração Pública, deverá apresentar a declaração ou atestado de regularidade das prestações de contas; no âmbito municipal da Secretaria de Fazenda, da Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos; em caso de cofinanciamento por outros municípios e demais entes federativos, a certidão deverá ser expedida pelo órgão administrativo assemelhado;

11.13. Atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese da OSC se tratar de sociedade cooperativa, nos termos da legislação vigente.

11.14. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (artigos 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC selecionada(s) (melhor classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

12. DA ETAPA COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DOS PLANOS

12.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total autonomia e independência técnica para exercer seu julgamento, observados os critérios apresentados no presente Edital de Chamamento Público.

12.2. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos, observando também o contido no "***Anexo I – Referencial Técnico."***

12.3. A avaliação individualizada será de 0 até 100 pontos. As pontuações serão feitas com base nas informações expostas na "*Tabela I - Atribuição de Pontos".*

12.4. Conforme, "***Anexo III – Gabarito para Avaliação de SCFV"***, as questões referidas a cada critério de julgamento terão pontuação específica e algumas se complementam entre si. Para

cada questão será atribuída uma pontuação, respeitando a pontuação máxima por critério de julgamento, conforme as seguintes variáveis:

Tabela I – Atribuição de pontos				
	Metodologia de pontuação			
Quanto a Pontuação máxima for:	**Insatisfatório:** Não apresenta; não atende; não tem coerência; não se fundamenta, etc.	**Regular:** Tem coerência com o que se espera, mas se fundamenta parcialmente; demonstra superficialmente alguns aspectos, etc.	**Satisfatório:** Atende de forma satisfatória ao exigido no edital; tem coerência com os critérios de julgamento; fundamentação satisfatória, etc.	**Plenamente Satisfatório:** Atende plenamente ao exigido no edital; total coerência com os critérios de julgamento, demonstra total clareza, propriedade e competência ao expor as informações, etc.
02 pontos	0 pontos	0,5 ponto	1 ponto	2 pontos
04 pontos	0 pontos	1 ponto	Variação de 2 e 3 pontos	4 pontos
06 pontos	0 pontos	Variação de 1 e 2 pontos	Variação de 3 a 5 pontos	6 pontos

12.5. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido na *"Tabela II – Cronograma"* para conclusão do julgamento dos planos e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até mais 30 (trinta) dias.

12.6. Em havendo a dilação do prazo para conclusão do julgamento dos planos de trabalho, os demais prazos subsequentes serão revistos e, previamente, informados através de publicação específica.

12.7. Serão eliminados aqueles Planos de Trabalho que:

12.7.1. Estejam em desacordo com o Edital (art. 16, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

12.7.2. Não atingirem a pontuação total no mínima de 50 pontos;

12.7.3. Recebam nota "zero" em um dos critérios de julgamento cuja pontuação máxima seja de 6 (seis);

12.7.4. Não contenham, no mínimo, as seguintes informações (art. 16, §2º, incisos I a IV, do Decreto nº 8.726, de 2016):

a. a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;

b. as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

c. os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;

d. o valor global proposto

12.7.5. Apresentem valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada na forma do §8º do art. 9º do Decreto nº 8.726, de 2016, e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e

financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

12.7.6. exceção ao critério de julgamento dos itens 11.9.9 e 11.9.10, pois estes critérios deverão ser devidamente comprovados nas fase de celebração da parceria.

12.8. Os Planos de Trabalho não eliminados serão classificados, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida, com base na "*Tabela I – Atribuição de pontos.*

12.9. No caso de empate entre dois ou mais Planos de Trabalho, o desempate será feito com base na maior quantidade de pontuação "6" (seis), persistindo a igualdade, o desempate será feio com base na pontuação do critério do Item 11.9.9. Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente nos critérios de julgamento dos itens (11.9.10), (11.9.5), (11.9.6), (11.9.7) e (11.9.8). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio na presença dos interessados.

12.10. Após a análise e julgamento das propostas de Planos de Trabalho apresentadas, a Comissão de Seleção divulgará e publicará o resultado preliminar da Etapa Competitiva de Avaliação na página do endereço eletrônico oficial da Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos no site "www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br", na data prevista no cronograma disposto na Tabela II, etapa 04 , iniciando-se o prazo para recurso.

13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

13.1. Haverá fase para interposição de recurso após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

13.2. Com a publicação do resultado preliminar, inicia-se o prazo de 5 (cinco) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, contados da publicação da decisão, nos termos do Decreto Federal nº 8.726/2016.

13.3. Decorrido o prazo do item 13.2, inicia-se o prazo de 5 (cinco) dias corridos para a apresentação de contrarrazões ao recurso apresentado.

13.4. Não será reconhecido recurso interposto fora do prazo.

13.5. As OSCs proponentes, que desejarem recorrer contra o resultado preliminar, deverão apresentar recurso administrativo à Comissão de Seleção, nos moldes descritos no "***Anexo XXVII – Orientações para Interposição de Recurso***";

13.6. O recurso deverá ser protocolado e dirigido à Comissão de Seleção e Avaliação da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, situada na Rua 9 de Julho, 108 - Vila Romanópolis, Ferraz de Vasconcelos/SP, CEP: 08500-135, no horário das 08h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00.

13.7. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão responsável pela condução do processo de seleção.

13.8. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção deverá analisá-lo e poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, publicando-se no prazo estabelecido na *"Tabela II – Cronograma"*, ou, na impossibilidade desta análise, observar-se-á o disposto no §1º do art. 18 do Decreto nº 8.726/2016, com as informações necessárias à decisão final.

13.9. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo estipulado na "Tabela *II – Cronograma"*. A motivação deve ser explícita, clara e congruente. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

13.10. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao valor de referência constante do Chamamento Público.

13.11. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Comissão de Seleção deverá manifestar-se sobre a aprovação ou não, suas devidas pontuações e classificação das propostas, cabendo à SMAS a divulgação no seu sítio eletrônico oficial das decisões recursais proferidas e do resultado definitivo do processo de seleção (art. 19 do Decreto nº 8.726, de 2016).

14. DA ELABORAÇÃO DE PARECER E DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

14.1. Após aprovação e classificação da proposta pela Comissão de Seleção e Avaliação, a Supervisão de Assistência Social designada emitirá parecer indicando e justificando a Organização apta a celebrar a parceria mediante termo de colaboração, o qual será submetido à Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, para possível homologação.

14.2. O despacho homologatório autorizando a celebração do Termo de Colaboração será publicado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

14.3. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

14.4. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

15. DAS CONDIÇÕES E DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

15.1. Para celebração do Termo de Colaboração proposto neste edital de chamamento público exige-se que as Organizações Sociais preencham os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 5.869/2016.

15.2. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas.

15.3. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

16.1. O termo de colaboração a ser firmado com a Organização Social escolhida terá vigência inicial de 12 (doze) meses, podendo ser aditado ou ainda prorrogado, por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, não superando o período prazo total de 5 (cinco) anos; nos termos do artigo 55 da Lei nº 13.019/14.

16.2. Ao final do referido período de 12 (doze) meses, o Temo de Colaboração firmado para execução deste serviço poderá ser aditado, a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS e a bem da continuidade do serviço público prestado à população, obedecidas as legislações e as regulamentações vigentes à época, mediante prévia avaliação técnica sobre o trabalho social realizado, sustentada em indicadores de Monitoramento e Avaliação que atestem a qualidade do serviço ofertado e a devida ocupação eficiente das vagas ao longo do período, e/ou bem como em relatório circunstanciado de prestação de contas atestando o devido uso dos

recursos transferidos e sua regularidade da prestação de contas.

16.3. A qualquer tempo durante o referido período de 12 (doze) meses, o contrato firmado para execução deste serviço poderá ser encerrado, a critério da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS e a bem da requalificação do serviço público prestado à população, obedecidas as legislações e as regulamentações vigentes à época, mediante prévia avaliação técnica sobre o trabalho social realizado, sustentada em indicadores de vigilância socioassistencial que atestem a falta de qualidade do serviço ofertado e/ou a ocupação ineficiente das vagas ao longo do período, e/ou bem como em relatório circunstanciado de prestação de contas atestando o indevido uso dos recursos transferidos e/ou irregularidade da prestação de contas.

16.4. Para a continuidade da execução do serviço, na condição aludida no "*Item 16.3.*" deste Edital, pode ser convidada a Organização Social que tenha participado deste Chamamento concorrendo para o mesmo serviço, respeitando a ordem final de classificação.

16.5. Não havendo outra(s) Organização(s) de assistência social classificada(s) para a execução do referido serviço ou tendo sido esgotadas as consultas às Organizações Sociais existentes sem obter a manifestação de interesse, poderá ser aberto novo Edital de Chamamento para que outra organização seja selecionada e dê prosseguimento nas atividades do serviço.

17. DO REPASSE MENSAL

17.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS repassará mensalmente recursos financeiros à Organização Social colaboradora de acordo com a composição de itens dispostos no Plano de Trabalho com o cronograma de desembolso;

17.2. Os recursos serão transferidos na forma de repasses mensais e mediante aprovação da aplicação dos recursos financeiros anteriormente recebidos.

18. DA DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

18.1. O termo de colaboração será assinado pelas partes após a publicação do despacho homologatório da autoridade competente, no Boletim Oficial da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

19. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA PARCERIA

19.1. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente quanto ao gerenciamento administrativo-financeiro dos recursos e pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, bem como a relação de despesa e pagamentos, em especial deverá também observar o disposto nos arts. 42, 45 e 46 da Lei nº 13.019 e nos arts. 35 a 42 do Decreto nº 8.726, de 2016.

20. DA CONTRAPARTIDA

20.1. É facultativa a apresentação de contrapartida pela OSC, na forma de bens e serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária deverá ser obrigatoriamente identificada no **"*ANEXO XVIII: Declaração de Contrapartida*",** e, posteriormente na fase de celebração, no Termo de Colaboração, conforme apresentada no "***ANEXO IV: Minuta do Termo de Colaboração"***.

20.2. Como quesito de pontuação no processo de seleção do Plano de Trabalho será aceito o recursos materiais disponíveis a ser utilizado para a execução do serviço, ou seja, recursos materiais como automóvel, móveis, entre outros custeados integralmente pela OSC.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. É recomendável a leitura integral deste Edital e das legislações correlatas, não podendo a OSC ou qualquer interessado, futuramente, alegar que não as conhece, seja para deixar de cumpri-las, seja para evitar as sanções cabíveis.

21.2. Antes de ser firmado o Termo de Colaboração, a Organização da Sociedade Civil selecionada tem a obrigatoriedade de verificar e atestar as condições em que serão entregues os imóveis, no caso de locação pela municipalidade, bem como dos bens patrimoniais contidos nos mesmos.

21.3. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados, o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal 13.019/14, na forma estabelecida em cláusula específica do referido instrumento.

21.4. Os termos aditivos que vierem a ser assinados serão publicados, no Boletim Oficial da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

21.5. Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

21.6. As Organizações da Sociedade Civil selecionadas mediante o presente Edital de Chamamento Público estarão aptas para firmarem parceria com o Município de Ferraz de Vasconcelos, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, com o recebimento dos recursos necessários à execução dos serviços e do objeto descrito.

21.7. Será facultado à Comissão de Seleção e Avaliação do Edital de Chamamento Público, promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do presente Edital de Chamamento Público e a aferição dos critérios de habilitação de cada instituição, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões.

21.8. A habilitação da Organização da Sociedade Civil no presente Edital de Chamamento Público não implica relação de obrigatoriedade para formalização do Termo de Colaboração.

21.9. A participação das interessadas no presente Edital de Chamamento Público implica na aceitação de todas as condições aqui apresentadas.

21.10. O Processo de Chamamento Público a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente justificado e comprovado, ou anulado, sem que caiba às instituições participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos.

21.11. As questões não previstas neste Edital serão decididas pela Comissão de Seleção e Avaliação do Chamamento Público deste Edital, e caso necessário, pela autoridade competente.

21.12. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

21.13. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público.

21.14. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive

para apuração do cometimento de eventual crime.

21.15. Na hipótese da descoberta de falsidade ou inverdade ocorrer após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do Termo de Colaboração, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

21.16. Este Edital e seus Anexos serão disponibilizados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos na *internet* "http://www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br", bem como estará disponível na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, na Rua 9 de Julho, 108 - Vila Romanópolis, Ferraz de Vasconcelos/SP, CEP: 08500-135, devendo os interessados comparecer munidos de mídia para gravação dos arquivos.

21.17. Sobre o cronograma de descrição das etapas do processo de Chamamento Público:

Tabela II - Cronograma		
ETAPA	**DESCRIÇÃO DA ETAPA**	**DATA**
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	09/01/2025
2	Envio das propostas pelas OSCs.	10/02/2025
3	Etapa competitiva - avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	11 a 17/02/2025
4	Divulgação do resultado preliminar.	18/02/2025
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	19 /02/20245a 24/02/2025
6	Interposição de contrarrazões ao recursos	25/02/2025 a 05/03/2025
7	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	06/03/2025 a 12/03/2025
8	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas	13/02/2025

21.18. Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os anexos:

21.18.1. Anexo I – Referencial Técnico;
21.18.2. Anexo II – Modelo de Proposta e Plano de Trabalho – SCFV;
21.18.3. Anexo III – Gabarito para Avaliação SCFV;
21.18.4. Anexo IV – Minuta do Termo de Colaboração – SCFV;
21.18.5. Anexo V – Declaração de Ciência e Concordância;
21.18.6. Anexo VI – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
21.18.7. Anexo VII – Declaração sobre Relação dos Dirigentes da OSC;
21.18.8. Anexo VIII – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;
21.18.9. Anexo IX – Certidão com o Nome do Contador Responsável;
21.18.10. Anexo X – Certidão com o Nome do Gestor Responsável pelo Controle Administrativo e outros;
21.18.11. Anexo XI – Declaração Entidade aplica nas Atividades Percentual da Receita;
21.18.12. Anexo XII - Declaração sobre Capacidade Técnica e Operacional;
21.18.13. Anexo XIII – Declaração Dirigentes não são Agentes Públicos;
21.18.14. Anexo XIV – Declaração Atendendo as Leis 12.527/2011 e 13.019/2014;
21.18.15. Anexo XV – Declaração de Adimplência com o Poder Público;

21.18.16. Anexo XVI – Declaração de Aplicação dos Recursos Conforme Lei 13.019/2014;
21.18.17. Anexo XVII - Declaração de Inexistência de Débitos;
21.18.18. Anexo XVIII – Declaração de Contrapartida;
21.18.19. Anexo XIX - Abertura de Conta Corrente Específica;
21.18.20. Anexo XX – Declaração de Conformidade Art 7°, inciso XXXIII da CFR;
21.18.21. Anexo XXI - Declaração de Cotação de Preços;
21.18.22. Anexo XXII – Ficha de Cadastro;
21.18.23. Anexo XXIII – Declaração Nome dos Dirigentes e Conselheiros;
21.18.24. Anexo XXIV – Declaração de Início das Atividades;
21.18.25. Anexo XXV – Declaração de não Contratação de Parentes e Empresas;
21.18.26. Anexo XXVI – Modelo de Ofício de Requerimento ao Secretário Municipal;
21.18.27. Anexo XXVII – Orientações para Interposição de Recurso;
21.18.28. Anexo XXVIII – Modelo de Ofício à Prefeita.

Ferraz de Vasconcelos, 09 de janeiro de 2025.

Marcos Rogério de Oliveira Santos

Secretário Municipal de Assistência Social